



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
AV. SENADOR HENRIQUE DE LA ROQUE, S/N.º - CENTRO
CNPJ 01.610.134/0001-97

LEI Nº. 150/2008

DE 23 DE DEZEMBRO 2008.

Altera o artigo 1º e 2º da
Lei Municipal nº. 060/2000
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cidelândia, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - A lei Municipal nº. 060/2000, de 15 de Dezembro de 2000, em seus artigos 1º e 2º passa a ter a seguinte redação:

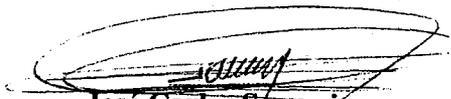
“NR - Art.1º - Os subsídios mensais do Senhor Prefeito Municipal, a partir de primeiro de janeiro de 2009, serão da ordem de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sujeitos aos descontos previstos em lei, vedado o pagamento de verba de representação e outros adicionais salariais, nos termos da Emenda Constitucional nº. 19 de 04 de junho de 1998”.

“NR - Art. 2º - Os subsídios mensais do Senhor Vice-Prefeito Municipal, a partir de primeiro de janeiro de 2009, serão da ordem de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sujeitos aos descontos previstos em lei, vedado o pagamento de verba de representação e outros adicionais salariais, nos termos da Emenda Constitucional nº. 19 de 04 de junho de 1998”.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº. 060/2000 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2009, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e oito (2008) .


José Carlos Sampaio
PREFEITO MUNICIPAL